



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.241 DE 16/12/2013

“ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ANO LETIVO 2014”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 3.869/2005, objetivando atender aos casos de substituição de servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, nas hipóteses de concessão de licenças, nos atendimentos de convênios, bem como, nos casos de aumento do número de alunos que não justifique a criação de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - As contratações efetivadas com base nesta Lei serão destinadas para o desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria Municipal de Educação e aos programas desenvolvidos pela mesma, compreendendo as seguintes vagas:

CARGO/DISCIPLINA	VAGAS PARA 2014
Língua Portuguesa	Até 25 VAGAS (10 horas)
Inglês	Até 12 VAGAS (10 horas)
Matemática	Até 12 VAGAS (10 horas)
Ciências	Até 12 VAGAS (10 horas)
História	Até 15 VAGAS (10 horas)
Geografia	Até 10 VAGAS (10 horas)
Educação Física	Até 40 VAGAS (10 horas)
Ensino Religioso	Até 10 VAGAS (10 horas)
Arte	Até 25 VAGAS (10 horas)
Educação Infantil	Até 70 VAGAS (20 horas)
Anos Iniciais	Até 94 VAGAS (20 horas)
Professor de Educação de Jovens e Adultos	Até 08 VAGAS (20 horas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

CARGO/DISCIPLINA	VAGAS PARA 2014
Professor Educação Especial (Sala AEE)	Até 16 VAGAS (20 horas)
Professor Interprete de Libras	Até 03 VAGAS (20 horas)
Professor Educação Especial - DV	Até 03 VAGAS (20 horas)
Monitor de Educação Especial	Até 120 VAGAS (20 horas)
Monitor de Educação Infantil	Até 20 VAGAS (30 horas)
Monitor de Biblioteca	Até 03 VAGAS (40 horas)
Instrutor de Informática	Até 03 VAGAS (40 horas)
Assistente Técnico Administrativo	Até 15 VAGAS (40 horas)
Pedagogo	Até 07 VAGAS (40 horas)
Orientador Educacional	Até 07 VAGAS (40 horas)
Administrador Escolar	Até 03 VAGAS (40 horas)
Supervisor Escolar	Até 01 VAGA (40 horas)
Assistente Social ao Educando	Até 02 VAGAS (40 horas)
Fonoaudiólogo	Até 02 VAGAS (40 horas)
Nutricionista	Até 02 VAGAS (40horas)
Psicólogo	Até 02 VAGAS (40 horas)
Professor Projeto Cante, Dance, Faça sua História	Até 07 VAGAS (20 horas)
Professor Projeto Cante, Dance, Faça sua História	Até 09 VAGAS (30 horas)
Professor Projeto Cante, Dance, Faça sua História	Até 02 VAGAS (40 horas)
Professor de Projetos Pedagógicos	Até 10 VAGAS (20 horas)
Professor Linguagem Artística	Até 40 VAGAS (20 horas)
Professor para Artesanato	Até 04 VAGAS (20 horas)
Professor para Projetos Esportivos	Até 15 VAGAS (20 horas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

CARGO/DISCIPLINA	VAGAS PARA 2014
Técnico Agrícola	Até 04 VAGAS (20 horas)
Técnico Agrícola	Até 08 VAGAS (40 horas)
Servente Feminino	Até 20 VAGAS (40 horas)
Servente Masculino	Até 05 VAGAS (40 horas)

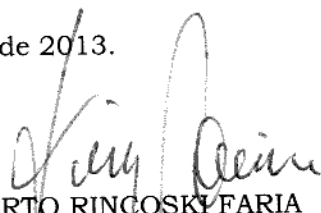
Art. 3º - As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei poderão ter sua vigência compreendida entre 01 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, sendo que para efetivação das contratações e preenchimento de cargos, deverá o executivo municipal abrir prazo de inscrição não inferior a 15 (quinze) dias com ampla divulgação aos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor, com habilitação nas disciplinas de que trata o quadro constante do Art. 2º, de modo a dar preferência aos professores efetivos que tenham disponibilidade de horário para o preenchimento temporário das vagas. Não preenchidos os cargos com professores efetivos do Município, na ocorrência de teste seletivo ainda vigente, deverão estes candidatos serem preferidos à realização de novo teste seletivo e, em caso de ter o Executivo adotado as providências anteriores sem que tenham as vagas sido integralmente preenchidas, deverá lançar edital de convocação de novo teste seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 4º - Havendo necessidade de rescisão do contrato de trabalho temporário, por qualquer motivo, fica o Poder Executivo desde já autorizado à operacionalização da substituição do profissional contratado por outro que preencha os requisitos legais para admissão em tal função.

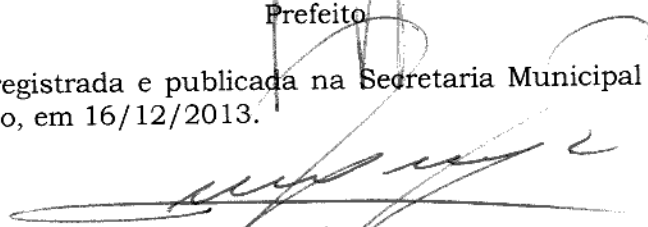
Art. 5º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento